EDITAL DA CARTA-CONVITE N°. 2015/04 DR - TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 22/05/2015 ÀS 15:00 Horas

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional do Tocantins**, torna público que, na Coordenação de Material e Patrimônio, localizada na 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo: 01 – Documentação para habilitação e 02 – Propostas Comerciais da Carta Convite Nº. 04/2015 SENAC DR/TO que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para realização da pintura externa e interna dos prédios da Administração Regional do Senac Tocantins e do Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas**, ambos os prédios situados na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins, conforme especificações constantes no Anexo I, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas**.**

1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no **SENAC/TO**, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta Carta-Convite.

1.3 A presente licitação na modalidade Carta-Convite do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** será regida unicamente e exclusivamente pela Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012.

1.4 O SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio.

1.5 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da

mesma e, não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou e-mail.

1.6 Não poderão participar da presente licitação;

1.6.1 As empresas em recuperação judicial ou em processo falimentar;

1.6.2 As empresas que estejam em débito com esta Entidade, cumprindo penalidade administrativa aplicada pela mesma.

1.6.3 Dirigentes ou funcionários do SENAC, de todo Brasil.

1.7 É vedada a qualquer pessoa representar mais de uma empresa concorrente.

1.8 Os **anexos I, II, III, IV e V** passam a fazer parte integrante deste edital.

1.9 Será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 16 da Resolução SENAC nº. 958/2012.

02. DO CREDENCIAMENTO

2.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativos ao certame.

2.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

2.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

2.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia autenticada do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

2.2.2 Os documentos mencionados no item 2.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;

2.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma **LICITANTE**;

2.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

2.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope 01 – HABILITAÇÃO.

03. DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

3.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em um envelope lacrado no qual, externamente deverá ser informado: o nome da empresa licitante, o número da Carta Convite nº

04/2015 DR – TO, a data e hora da abertura desta licitação e a inscrição **"Documentos para Habilitação – envelope 01"**:

3.1.1 **Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que recebeu e examinou, cuidadosamente, os Documentos da Carta-Convite nº. 04/2015 e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, conforme Anexo II. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento;

3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (certidão ou declaração), fornecido por pessoa jurídica de Direito Publico ou Privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação;

3.1.4 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.5 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.1.6 **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**

3.1.7 **Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);**

3.1.8 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;**

3.1.9 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;**

3.1.10 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

3.1.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo **SENAC** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

3.1.12 **Declaração relativa a menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo II;

3.1.13 **Declaração de Visita ao local** de realização dos serviços para elaboração do Orçamento, conforme Anexo II.

3.1.14 Os documentos acima relacionados deverão ser **apresentados em xerocopias autenticadas**, e estarem devidamente atualizados, e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, **desde que permaneçam anexados a documentação;**

3.1.15 O SENAC se exime da eventualidade de autenticar *in loco* qualquer documento original apresentado sem a devida cópia autenticada.

04. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual externamente deverá constar: nome da empresa licitante, o nº da Carta Convite nº 04/2015 DR – TO, a data e hora da abertura desta licitação e a inscrição: **"Proposta Comercial – envelope 02"** e ainda conter as informações e documentos abaixo relacionados:

4.1.1 Deverá apresentar a planilha orçamentária com o preço para cada item unitário e global, conforme Anexo I sendo: em moeda corrente nacional (duas casas após a vírgula), incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, seguros garantia, tributos, fretes, licenciamentos, custos com instalação, emolumentos, impostos, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrências, diretas e indiretas, da prestação dos serviços.

4.1.2 Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante;

4.1.3 Os materiais e equipamentos cotados deverão ser de **primeira qualidade** e obedecerão as prescrições das especificações da ABNT, entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de um produto superior. A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos visam somente caracteriza-los, e, o termo similar significa **"RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE"**. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as

recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e as ferramentas apropriadas a empregar.

4.1.4 Prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias, a partir data de assinatura do Contrato;

4.1.5 Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas;

4.1.6 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o pagamento.

05. DO JULGAMENTO

5.1 Primeiramente serão abertos os envelopes com as propostas dos interessados, ocasião em que será verificada a conformidade desta com os requisitos do edital. As propostas que não atenderem às exigências do instrumento convocatório serão desclassificadas;

5.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado o primeiro classificado o Licitante que oferecer a proposta de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", respeitados os valores máximos estimados por item indicados no Anexo I e em conformidade com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes classificados serão convocados;

5.4 Aberto o envelope de habilitação do interessado classificado em primeiro lugar, e sendo este considerado inabilitado, após julgado os eventuais recursos interpostos ou havendo renúncia ao direito recursal, ou ainda, transcorrido *in albis* o referido prazo, serão abertos os envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o licitante classificado preencha as condições de habilitação;

5.5 Será declarada inabilitada a empresa que descumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital.

5.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão de análise da documentação ou das propostas sempre que julgue necessário analisar os documentos apresentados pelos licitantes, com objetivo de confirmar as informações prestadas;

5.7 Na hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes da documentação serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura e/ou análise em outra reunião;

5.8 O julgamento das propostas e documentação de habilitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes.

5.9 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Direção Regional do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, – Palmas – TO – CEP 77.001-132 ou pelo fax (063) 3219-.1626, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado da Habilitação ou julgamento das Propostas.

06. DO CONTRATO OU PEDIDO DE COMPRA

6.1 O proponente vencedor firmará com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins, contrato ou pedido de compra pelo qual se obrigará a fornecer/executar o objeto desta licitação, nas condições constantes da presente Carta-Convite e da proposta da empresa contratada.

6.2 A licitação em pauta, **será por empreitada total de material e mão-de-obra pelo menor preço global**, irreajustável, fixado em reais, consoante à planilha orçamentária analítica, a ser apresentada pelo licitante;

6.3 O prazo para formalização do contrato ou pedido compra será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

07. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Administração Regional do SENAC Tocantins, mensalmente, **até 15º (decimo quinto)** dia do mês subsequente aos serviços prestados mediante a entrega dos seguintes documentos:

8.1.1 Nota fiscal da contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado, as seguintes informações:

a) número da medição;

b) percentual de mão-de-obra e de material;

c) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;

8.1.2 A Fiscalização do contrato precisará atestar na nota fiscal a efetiva realização do serviço;

8.1.3 Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo;

7.3 O pagamento só será realizado, após consulta, para comprovação do cumprimento e manutenção dos requisitos de habilitação, e, ainda, do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela administração;

7.2 Solicitamos que todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC Departamento Regional do Tocantins envie o arquivo XML da mesma para o e-mail: compras@to.senac.br.

7.3 Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

08. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços a serem realizados obedecerão as especificações fornecidas no Anexo I, ao cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela Contratada, aprovado pela fiscalização do SENAC;

8.2 O prazo máximo para execução dos Serviços objeto desta licitação será de **90 (noventa)** dias;

8.3 Os Serviços internos poderão ser executados no período **diurno/noturno e/ou finais de semana**;

8.4 Todo entulho resultante da obra deverá ser retirado do local pela CONTRATADA, devidamente acondicionado em sacos ou *container*, em horário permitido pela Administração Regional e dentro das normas estabelecidas pelo município;

8.5 A CONTRATADA obriga-se a manter executando os serviços, um efetivo capaz de cumprir o Cronograma de Serviços apresentado;

8.6 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de salários e encargos trabalhistas dos empregados que trabalharem na prestação de serviço objeto do presente edital.

09. DA GARANTIA

9.1 A contratada deverá efetuar uma garantia de fiel observância do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços contratados. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, seja por aditivos contratuais, ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia inicial deverá se complementar, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos, os quais, somados, passarão a constituir garantia de execução do contrato, a ser liberada por ocasião do recebimento definitivo dos serviços;

9.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

9.2.1 Caução em dinheiro;

9.2.2 Seguro-garantia;

9.2.3 Fiança bancária;

9.3 Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do

contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços, **prazo de execução dos serviços 90 (noventa) dias, acrescido do prazo de observação de 90 (noventa) dias.**

9.4 A garantia correspondente à fiel observância do contrato somente poderá ser levantada mediante autorização da Administração Regional do SENAC, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da não existência de multas contratuais previstas no item 10.

9.5 A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do SENAC.

9.6 No caso de rescisão do contrato, não serão devolvidas as cauções que serão apropriadas pelo SENAC.

10. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIPLEMENTO

10.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

10.1.1 Perda do direito à contratação;
10.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
10.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC – Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

10.2 A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

11. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

11.1 Para o esclarecimento de dúvidas, poderá ser feito através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone **(63) 3219-1627**, pelo fax (63) 3219-1626 ou e-mail: cpl@to.senac.br, com o prazo vencendo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura desta licitação.

11.2 A Resolução Senac nº 958/2012 está disponível no site: http://www.senac.br/Licitacao/Licitacao_consulta/documentos/251_251_Anexo__1.pdf.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Carta-Convite e seus Anexos, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

12.2 O teto máximo da verba alocada pelo **SENAC/TO** para a totalidade do objeto deste Edital é de **R$ 186.150,73 (Cento e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais e setenta e três centavos)** respeitados os valores individuais máximos aceitos por item previstos no Anexo I;

12.3 Serão desclassificadas as propostas em que a planilha apresente:

12.3.1 Um ou mais preços unitários iguais à zero;
12.3.2 Valores superiores aos previstos para o (s) itens (s) no Anexo I;
12.3.3 Preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

12.4 Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram devidamente computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

12.5 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema "S" (SESC, SENAI, SEBRAE, SENAR, SENAT, SEST, etc.); bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;

12.6 Os produtos aplicados deverão ser novos, sem uso, estar em ótimo estado e dentro do prazo de validade do fabricante, devidamente adequados à sua aplicação, de forma a possibilitar sua confiabilidade e garantia;

12.7 Os envelopes contendo os **Documentos para Habilitação – envelope 01** e a **Proposta Comercial – envelope 02,** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

12.8 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação, sejam em relação à documentação ou a proposta comercial, serão desclassificadas.

12.9 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Tocantins – reserva – se o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Palmas Tocantins, 07 de maio de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA - CONVITE Nº. 04/2015 DR/TO

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREÇOS MÉDIOS					
ITEM	**SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
	OBRAS CIVIS				
100	**COBERTURA**				
100.1	RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS EM POLICARBONATO COMPACTO NA COR AZUL, ESPESSURA DE 6 MM DA MARQUISE DE ENTRADA DO PRÉDIOS DA AR/TO E CEP - PALMAS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS (ALUGUEL DE ANDAIMES, PARAFUSOS, CAÇAMBA PARA RETIRADA DO LIXO, ETC), QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.	M2	20,59	162,35	3.342,79
100.2	RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS EM POLICARBONATO COMPACTO NA COR AZUL, ESPESSURA DE 6 MM DA COBERTURA DA RAMPA ENTRE OS PRÉDIOS DA AR/TO E CEP - PALMAS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS (ALUGUEL DE ANDAIMES, PARAFUSOS, CAÇAMBA PARA RETIRADA DO LIXO, ETC), QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.	M2	132,65	162,35	21.535,73
	TOTAL DO ITEM				**24.878,51**
170	**PAVIMENTAÇÃO**				
170.1	RETIRADA DE DEGRAUS (PLACAS DANIFICADAS), COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEGRAUS (PLACAS RETIRADAS) DAS ESCADAS DE ENTRADA DOS PRÉDIOS DA AR E CEP PALMAS, EM PLACAS DE GRANITO COM A MESMA ESPECIFICAÇÃO DO EXISTENTE, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS (CAÇAMBA PARA RETIRADA DO LIXO, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.	UNID	13,00	274,90	3.573,70
170.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS (INEXISTENTE) DAS ESCADAS DE ENTRADA DOS PRÉDIOS DA AR E CEP PALMAS, EM PLACAS DE GRANITO COM A MESMA ESPECIFICAÇÃO DO EXISTENTE, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE, REGULARIZAÇÃO DA SUPERFICIE, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.	M2	2,50	274,90	687,25
	TOTAL DO ITEM				**4.260,95**
180	**PINTURA**				
180.1	PINTURA DE FORRO EM GESSO ACARTONADO **EM DUAS DEMÃOS** COM FORNECIMENTO DE TINTA FOSCA NA COR BRANCO GELO (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR),	M2	3323,36	17,93	59.587,84

	INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE, EMASSAMENTO, LIXAMENTO, LONA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOVEIS, RETIRADA DE QUADROS, MOVIMENTAÇÃO DE MOVEIS, ALUGUEL DE ANDAIME, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.				
180.2	PINTURA DE PEREDE INTERNA **EM DUAS DEMÃOS** COM FORNECIMENTO DE TINTA ACRILICA NA COR PADRÃO DA EXISTENTE (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS REPAROS, MATERIAIS E PRODUTOS, DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE, EMASSAMENTO, LIXAMENTO, LONA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOVEIS, RETIRADA DE QUADROS, MOVIMENTAÇÃO DE MOVEIS, ALUGUEL DE ANDAIME, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO. PRÉDIO AR	M2	1249,76	19,01	23.757,94
180.3	PINTURA DE PEREDE INTERNA **EM DUAS DEMÃOS** COM FORNECIMENTO DE TINTA ACRILICA NA COR PADRÃO DA EXISTENTE (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE, EMASSAMENTO, LIXAMENTO, LONA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOVEIS, RETIRADA DE QUADROS, MOVIMENTAÇÃO DE MOVEIS, ALUGUEL DE ANDAIME, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO. PREDIO CEP	M2	1248,69	19,01	23.737,60
180.4	PINTURA EXTERNA DE COLUNAS DO PRÉDIO DA AR E CEP – PALMAS **EM DUAS DEMÃOS**, COM O FORNECIMENTO DE TINTA ACRILICA NA COR A DEFINIR (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , EMASSAMENTO, LIXAMENTO, REQUADRO, ALUGUEL DE ANDAIME, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.	M2	366,27	19,82	7.259,47
180.5	PINTURA EXTERNA DE ARÇOS DA FACHADA DO PRÉDIO DA AR E CEP – PALMAS **EM DUAS DEMÃOS**, COM O FORNECIMENTO DE TINTA ACRILICA NA COR A DEFINIR (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , EMASSAMENTO, LIXAMENTO, ALUGUEL DE ANDAIMES, TAPUMES, ETC), QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO. 76 UNID.	M2	516,80	19,82	10.242,98
180.6	PINTURA EXTERNA DE MARQUISE ENTRADA DO PRÉDIO DA AR E CEP – PALMAS **EM DUAS DEMÃOS**, COM O FORNECIMENTO DE TINTA ACRILICA NA COR A DEFINIR (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , EMASSAMENTO, LIXAMENTO,	M2	29,22	25,48	744,53

	ALUGUEL DE ANDAIMES, TAPUMES, ETC), QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO. 2 UNID.				
180.7	PINTURA EXTERNA DE PAREDE (CAIXA D'ÁGUA) DO PRÉDIO DA AR E CEP – PALMAS **EM DUAS DEMÃOS**, COM O FORNECIMENTO DE TINTA ACRILICA NA COR A DEFINIR (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , EMASSAMENTO, LIXAMENTO, ALUGUEL DE ANDAIMES, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.	M2	209,65	20,11	4.216,06
180.8	PINTURA EXTERNA DE MURETA DO GRADIL **EM DUAS DEMÃOS**, COM O FORNECIMENTO DE TINTA ACRILICA NA COR A DEFINIR (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , EMASSAMENTO, LIXAMENTO, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.	M2	30,00	19,21	576,30
180.9	PINTURA EXTERNA DE MURO INTERNO E ABRIGO DE BOMBAS E GAS QUE INTEGRAM O MURO **EM DUAS DEMÃOS**, COM O FORNECIMENTO DE TINTA ACRILICA NA COR A DEFINIR (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , EMASSAMENTO, LIXAMENTO, ALUGUEL DE ANDAIMES, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.	M2	509,97	20,20	10.301,39
180.10	PINTURA DE GRADIL **EM DUAS DEMÃOS** COM O FORNECIMENTO DE TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL DEL REY (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , LIXAMENTO, LONA P/ PROTEÇÃO JARDIM, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO. AS PEÇAS DA GRADE DEVERÃO SER RETIRADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE PINTURA. MEDIDAS 56 X 1,72 M	M2	96,32	32,77	3.156,41
180.11	PINTURA DO CORRIMÃO EM TUBO METALICO DE 40 MM, DAS RAMPAS E ESCADA DE ACESSO EXTERNA **EM DUAS DEMÃOS** COM O FORNECIMENTO DE TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL DEL REY (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , LIXAMENTO, PROTEÇÃO DE PISO E PAREDES, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.	M LIN	376,50	27,13	10.214,45
180.12	PINTURA DO PORTÃO METALICO LOCALIZADO NO MURO DO FUNDO DO PRÉDIO **EM DUAS DEMÃOS** COM O FORNECIMENTO DE TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL DEL REY	M2	4,20	29,44	123,65

	(MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , LIXAMENTO, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO. MEDIDAS 1,05 X 2,00 M				
180.13	PINTURA DE ESCADA DE MARINHEIRO EM TUBO METALICO DE 40 MM, COM ESPACAMENTO DE 30 CM ENTRE SE E COMPRIMENTO DE XX M, DOS PREDIO DA AR E CEP – PALMAS **EM DUAS DEMÃOS** COM O FORNECIMENTO DE TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL DEL REY (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E OS REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , LIXAMENTO, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO.	UND	2,00	114,68	229,36
180.14	PINTURA DE PORTA DE ENRROLAR (PANTOGRAFICA) DA CANTINA **EM DUAS DEMÃOS**, COM O FORNECIMENTO DE TINTA ESMALTE SINTETICO COM ACABAMENTO MARTELADO NA COR AZUL DEL REY (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , LIXAMENTO, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO. MEDIDAS 3,50 X	UNID	1,00	294,42	294,42
180.15	PINTURA DE POSTES DE ILUMINAÇÃO E MASTRO **EM DUAS DEMÃOS** COM O FORNECIMENTO DE TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL DEL REY E PRETO (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , LIXAMENTO, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO. 3 POSTES ILUMINAÇÃO CALÇADA, 3 MASTROS E 6 POSTES JARDIM	UNID	12,00	80,24	962,88
180.16	PINTURA DOS BANCOS E VASOS DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA **EM DUAS DEMÃOS** COM O FORNECIMENTO DE TINTA ACRILICA COR A DEFINIR (MARCA CORAL, RENNER, SUVINIL OU SIMILAR), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS E REPAROS DA SUPERFICIE (RETIRADA DA PATOLOGIA EXISTENTE , LIXAMENTO, ETC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA A ENTREGA DO SERVIÇO DEFINITIVAMENTE ACABADO. BANCOS 8 E 17 VASOS.	UNID	25,00	64,24	1.606,00
	TOTAL DO ITEM				**157.011,27**

TOTAL	**186.150,73**

TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 186.150,73

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Os licitantes deverão observar os **valores máximos estimados aceitos para cada item**, sob pena de desclassificação da proposta comercial que esteja com item cotado acima do valor estimado.

CARTA - CONVITE Nº. 04/2015 DR/TO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 04/2015 – DR/TO, credenciamos o Sr. ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e do CIC n.º ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação. Palmas Tocantins, de de 2015. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
Declaramos, em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 04/2015 – DR/TO, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Palmas Tocantins, de de 2015. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____SSP/_____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos. Palmas Tocantins, de de 2015. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA E DE VERIFICAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 04/2015 – DR/TO, declaramos para os devidos fins, que o Sr. (a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____SSP/_____, CPF nº _____, representante da empresa _____ compareceu aos prédios do Senac localizados na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjuntos 03, lotes 03 e 04, na cidade de Palmas - TO, tendo visitado o local da adaptação do objeto da carta convite em _____ de _____ de 2015, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos serviços objeto desta licitação.

Declaramos também que toda a documentação do edital, inclusive peças gráficas, cadernos de encargos, especificações, planilha orçamentária e critérios de medição foram verificados pelo pessoal técnico desta empresa, e que todas as informações encontradas são satisfatórias para a plena execução dos serviços, sem prejuízo para ambas as partes.

Palmas Tocantins, de de 2015.

_____

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

Visita ao local de realização dos serviços poderá ser agendada em horário comercial com Sr. Luciano Viana ou Sr. Emivaldo (Coordenação de Infraestrutura) nos telefones 63 3219-1613 ou 3219-1615.

CARTA - CONVITE Nº. 04/2015 DR/TO

ANEXO III

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO
Administração Regional do Tocantins
201 Norte, Avenida - LO 04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

Assunto: **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para realização da pintura externa e interna dos prédios da Administração Regional do Senac Tocantins e do Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas - TO**.

1. Em resposta a Carta-Convite **04/2015 DR/TO**, de **22/05/2015** o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os **Documentos do Convite.** Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC** decida não contratá-lo.

3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do **SENAC** ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

Notas importantes:

No julgamento das propostas será considerado vencedor, o proponente que estiver oferecendo o menor valor GLOBAL, respeitados os valores máximos aceitos por item.

PROPOSTA COMERCIAL				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
100.1				
100.2				
			Total	**R$ 0,00**

4. Prazo de execução: (máximo de 90 dias)

5. Prazo de observação: (90 dias após a entrega)

6. Prazo de garantia:

7. O valor total desta proposta é de R$ _____ (por extenso); conforme descrito acima;

8. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos da Carta-Convite SENAC – 04/2015 – DR/TO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo a proposta comercial.

Palmas Tocantins, de de 2015.

_____

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA - CONVITE Nº. 04/2015 DR/TO

ANEXO IV

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - DR/TO
201 Norte, AV-LO 04, Conjunto 03, lotes 03 e 04.
Centro, Palmas – TO.
CEP. 77.001-132
CNPJ 03.711.932/0001-30
Inscrição Estadual: isento.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- PREDIO 01 – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS:

- PREDIO 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC TOCANTINS:

Endereço: Quadra 201 Norte, AV-LO 04, Conjunto 03, lotes 03 e 04, Palmas Tocantins.

CARTA - CONVITE Nº. 04/2015 DR/TO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC DR/TO, com sede na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, lotes 03 e 04, Plano diretor norte, Palmas Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.711.932/0001-30, neste ato representado pelo (...), doravante designado CONTRATANTE;

A empresa (.....), doravante designada CONTRATADA. Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela Carta Convite nº. 04/2015, celebrar o presente Contrato de Fornecimento e de Assistência Técnica, de conformidade com a Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para realização do serviço de **pintura externa e interna dos prédios da Administração Regional do Senac Tocantins e do Centro de Educação Profissional do Senac**, ambos situados na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – Tocantins, conforme as especificações e toda a documentação da licitação e que se declara em condições de executar as obras, em perfeita e completa observância ao estipulado no projeto, nas especificações, na documentação da licitação, de acordo com as instruções, sob a fiscalização da CONTRATANTE.

1.2. Integram o presente Contrato:

1.2.1. Edital e Anexos da CARTA CONVITE N.º 04/2015 DR – TO;
1.2.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

2.1. Caberá ao SENAC a administração e acompanhamento dos serviços, devendo realizar o procedimento licitatório, como já o tem realizado, o qual se regerá pela Resolução SENAC Nº 958/2012, bem como fiscalizar, efetuar os pagamentos, e todos os atos necessários para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação da pessoas utilizadas na execução do serviço objeto deste contrato.

3.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade, durante o horário de trabalho, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, isentando a Contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência dos mesmos.

3.3. Empregar na execução do objeto deste contrato, mão-de-obra especializada com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante.

3.4. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pela Contratante, assim como as medidas de segurança e higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou por parte de seu empregado.

3.5. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seu empregado.

3.6. Isentar, totalmente, a Contratante, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seu empregado.

3.7. Franquear e facilitar, à Contratante ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto deste Contrato fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos ao mesmo, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e

acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para a Contratante ou seu preposto.

3.8. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados, praticado no horário do serviço, ressarcindo quaisquer prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência.

CLÁSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o prazo previsto na Cláusula Quinta.

4.2. Comunicar previamente à Contratada, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará, à Contratada, o valor total de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), já inclusos todos os custos relativos a tributos, frete e demais despesas diretas e indiretas.

5.2. O pagamento ao licitante adjudicado, doravante mencionado como CONTRATADA, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a entrega de todos os seguintes documentos;

5.1.1. Nota fiscal da contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado, as seguintes informações:

a) número da medição;

b) percentual de mão-de-obra e de material;

c) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;

5.1.2. A Fiscalização do contrato precisa atestar na nota fiscal a efetiva realização do serviço;

5.1.3. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

5.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda execução do contrato, cujo pagamento só será realizado após a sua verificação de regularidade perante os órgão emissores;

5.4. Responsabiliza-se a Contratada pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer alteração no presente Contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, resultando em Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de sessenta meses, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. O valor descrito na Clausula Quarta, será fixo e irreajustável e somente poderá ser reajustado caso haja interesse na renovação, momento em que as partes entrarão em livre negociação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIAS EXIGIDAS PARA PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a plena execução do presente contrato a CONTRATADA apresentou comprovante de garantia no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma de _____ , que lhe será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, e observadas as exigências constantes neste contrato, como a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula décima.

9.2. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos.

9.3. No caso de rescisão do presente contrato, não será devolvida qualquer tipo de garantia que será apropriado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da Contratante a:

10.1.1 Perda do direito à contratação;
10.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
10.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC – Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Único: A critério da Contratante, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que se pretender rescindi-lo;
11.1.2. Por descumprimento das quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais;
11.1.3. Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

12.1. O direito da Contratante à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da Contratada, será limitado ao valor deste Contrato.

Parágrafo Único: Qualquer ação contra a Contratada por parte da Contratante, para recebimento da indenização, poderá ser feita em até 08 (oito) meses após a ocorrência do evento gerador da indenização.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1. A não utilização, pela Contratante, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na Carta Convite nº 04/2015 DR-TO.

14.2. Todas as comunicações feitas pela Contratante, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, telex ou fac-símile para o endereço da Contratada.

14.3. Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

14.4. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da cidade de Palmas - TO, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas Tocantins, _____ de maio de 2015.

CONTRATANTE:

Itelvino Pisoni Presidente SENAC - TO	Lunah Brito Gomes Diretora Regional SENAC - TO

CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: